



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 412, de 11 de agosto de 1990.

Autoriza assinatura de convênio com a Caixa Econômica Federal - Programa de Ação Municipal para Habitação Popular.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a assinar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o programa de ação Municipal para Habitação Popular.

Art. 2º. Fica autorizado também a assumir eventuais compromissos decorrentes da execução do Projeto, publicada do Diário oficial.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de agosto de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de agosto de 1990.

Secretário Municipal de Administração
